



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 25/2025 - GEAF/SSAS/SESA

1. ASSUNTO

Trata-se de Nota Técnica Informativa sobre a disponibilização de Levofloxacino 250mg e 500mg, destinado ao tratamento de infecção de agente etiológico desconhecido no estado do Espírito Santo relacionado a um surto intra-hospitalar.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 19 de outubro de 2025, foi identificado um aumento no número de casos de síndrome respiratória aguda atendidos no Hospital Santa Rita. A partir dessa detecção, iniciou-se investigação conjunta entre o Estado e o Município de Vitória, as equipes de vigilância em saúde do Estado e do Município de Vitória, incluindo a realização de coletas de amostras clínicas para exames laboratoriais com o objetivo de elucidação diagnóstica.

As vigilâncias em saúde estadual e municipal seguem em acompanhamento técnico contínuo, monitorando os casos notificados e aguardando a emissão de resultados laboratoriais conclusivos, a fim de subsidiar a adoção das medidas de prevenção e controle pertinentes.

Até o momento, não foi possível identificar o agente etiológico responsável pelo evento. As vigilâncias em saúde estadual e municipal mantêm acompanhamento técnico contínuo, monitorando os casos notificados e aguardando a liberação de resultados laboratoriais conclusivos, de modo a subsidiar a definição e implementação das medidas de prevenção e controle adequadas.

A Nota Técnica Conjunta nº 02 SESA/SSVS/GEVS <<https://saude.es.gov.br/surto-hospital-santa-rita>> estabelece orientações quanto ao fluxo de notificação, aos procedimentos laboratoriais indicados para confirmação diagnóstica e às recomendações para a condução clínica dos casos suspeitos relacionados ao evento.

3. DISPONIBILIZAÇÃO

Em relação a oferta do medicamento na rede de saúde, informa-se que foi enviado pelo Ministério da Saúde, em caráter excepcional, o Levofloxacino 250mg e 500mg, no quantitativo para 100 tratamentos, via Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), e será disponibilizado aos municípios do Espírito Santo.

Nesse contexto, considerando se tratar de um surto, optou-se por realizar a distribuição do quantitativo de tratamento inicialmente disponibilizado pelo Ministério da Saúde aos municípios da Grande Vitória: Vitória, Serra, Vila Velha e Cariacica, bem como às 04 Superintendências Regionais de Saúde: Metropolitana, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e São Mateus. A GEAF permanecerá com um estoque de segurança para 10 tratamentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Desta forma, frente ao quantitativo recebido pelo MS, cada local receberá o seguinte quantitativo de tratamento ambulatorial:

- Município de Vitória: 15 tratamentos;
- Município de Serra: 10 tratamentos;
- Município de Vila Velha: 10 tratamentos;
- Município de Cariacica: 10 tratamentos;
- Superintendência Regional de Metropolitana: 30 tratamentos;
- Superintendência Regional de Colatina: 10 tratamentos;
- Superintendência Regional de Cachoeiro: 02 tratamentos;
- Superintendência Regional de São Mateus: 02 tratamentos.

Os municípios solicitantes deverão solicitar as regionais de saúde o medicamento através do preenchimento do Termo de Liberação do medicamento, anexo a este documento, juntamente com cópia da notificação e receituário médico.

A disponibilização dos tratamentos aos municípios irá requerer o preenchimento de uma planilha de prestação de contas (modelo disponibilizado por esta GEAF) que deverá ser enviada ao Ministério da Saúde. Dessa forma, cada regional de Saúde mensalmente (até o 5º dia útil) deverá prestar contas a esta GEAF acerca das dispensações desse medicamento ocorridas em seu território.

4. CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO

Pacientes que preenchem a definição de Caso Suspeito deverão ser estratificados quanto à indicação de internação hospitalar ou seguimento ambulatorial.

O Manejo Clínico dos pacientes deve seguir as orientes dispostas na Nota Técnica Conjunta nº 02 SESA/SSVS/GEVS.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, reforça-se a importância da interface e da parceria realizada entre a GEAF, Vigilância em Saúde e os serviços de saúde, para o acesso oportuno e a correta utilização dos medicamentos em questão.

Atenciosamente,

GRAZIELLE MASSARIOL MORI
NASCIMENTO
Gerente de Assistência Farmacêutica –
GEAF/SESA

NATÁLIA BROSTEL DE MAGALHÃES
CORRÊA
Chefe Núcleo NUGEPAR/GEAF/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

TERMO PARA LIBERAÇÃO DE MEDICAMENTO Levofloxacino 250mg e 500mg		
Município:		
Nome do Paciente:		Notificação E-sus:
Sexo (M) (F)	Caso suspeito (Sim) (Não)	Idade:
Quantidade de Medicamento Liberada: _____		Data: _____
_____ Assinatura do Médico Solicitante		
_____ Assinatura do Farmacêutico Responsável OBSERVAÇÃO: Anexar cópia da Notificação e receita a esse documento.		

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATALIA BROSTEL DE MAGALHÃES CORRÊA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NUGEPAR - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2025 16:32:58 -03:00

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

GERENTE QCE-03

GEAF - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2025 16:41:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2025 16:41:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LAISE SOARES OLIVEIRA RESENDE (FARMACEUTICO - DT - NUGEPAR - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B8JQ4B>